



Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Nome

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
-----	-------	---------------------------

315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
-----	---	--

999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
-----	---	----------------------------------

xxx	xx	XXX
-----	----	---

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	---------------------------------------

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	---------------------------------------

[illegible]


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

3

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1108993-9 Protocolo: 00-2020/173265-3 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2020 SOB O NÚMERO 33211089939, 00003935079 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 496457E1A1128E23A3D9D69B16E8F2AD8C907796FAFE37CA446EF94E5768E05A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/7



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 02/09/2020
11:45:00

00-2020/173265-3

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Abertura de Matriz
	315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX

Requerente

RIO DE JANEIRO
Local

15/09/2020
Data

Nome:	DOUGLAS C S BORGES
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 2249-2353
E-mail:	ABACONT@ABACONT.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	02/09/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/173265-3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

1. **LAURA AZEVEDO DA COSTA**, nacionalidade Brasileira, Solteira, nascida em 26/10/1981, Empresária, inscrito no CPF nº. 088.941.537-46, Identidade nº. 123384794, órgão expedidor DIC-RJ residente e domiciliado no(a) RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.030-058 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede e domicílio na RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.025-020. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
4642-7/02 - Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
4645-1/02 - Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia
4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos
4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
4647-8/01 - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria
4649-4/09 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada
4651-6/01 - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
4664-8/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

Viabilidade: RJP2000151341 DBE: RJ2863532300008894153746

Página: 1 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1108993-9 Protocolo: 00-2020/173265-3 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2020 SOB O NÚMERO 33211089939, 00003935079 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 496457E1A1128E23A3D9D69B16E8F2AD8C907796FAFE37CA446EF94E5768E05A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3 / 7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (DEZ REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, MOEDA CORRENTE DO PAIS, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
LAURA AZEVEDO DA COSTA	10.000	100.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LAURA AZEVEDO DA COSTA, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interdito, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

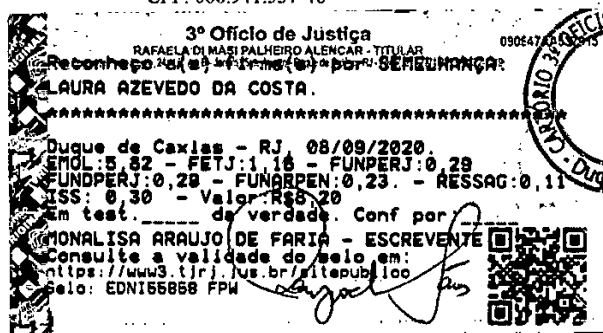
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

RIO DE JANEIRO, 02 de setembro de 2020

Costa

LAURA AZEVEDO DA COSTA

CPF: 088.941.537-46



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA estabelecida no(a) RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25.025-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

RIO DE JANEIRO, 02 de setembro de 2020

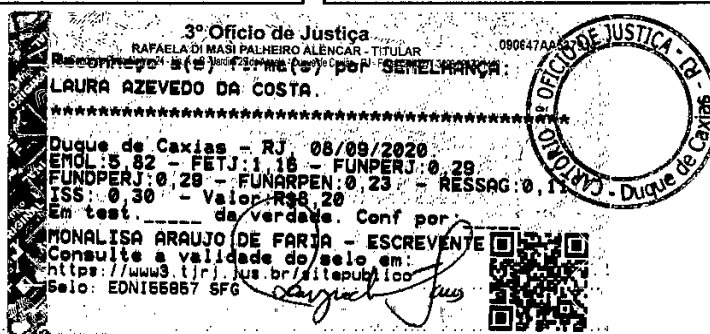
La Costa

Sócio - LAURA AZEVEDO DA COSTA



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de Registro
----------------------------	----------------------



Viabilidade: RJP2000151341 DBE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1108993-9 Protocolo: 00-2020/173265-3 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2020 SOB O NÚMERO 33211089939, 00003935079 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 496457E1A1128E23A3D9D69B16E8F2AD8C907796FAFE37CA446EF94E5768E05A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000151341

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ59209866 - 00008894153746

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

LAURA AZEVEDO DA COSTA

CPF

088.941.537-46

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0551



Laura Azevedo da Costa

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

12.338.479-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/11/2010

NOME

LAURA AZEVEDO DA COSTA

FILIAÇÃO

JOSÉ ANTONIO PEÇANHA DA COSTA

SILVANA DA SILVA AZEVEDO

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1981

DOC. ORIGEM

C.NASC LIV 00010A FLS 191 TERM 0005238
SÃO PEDRO D'ALDEIA RJ

CPF

088.941.537-46

007

2 Via

Fernando Avelino B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN RJ
MATR. 24/007.330-7

0551

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83